



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 15 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre as subvenções sociais destinadas ao Sindicato dos Produtores Rurais de Careaçu e dá outras providências.”*


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2026, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Careaçu no importe de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - Os repasses correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.005.002.20.608.0015.2.216.3.3.50.43.00 – ficha 224.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 15 de Maio de 2026.

  
Eugênio Ribeiro dos Santos Neto  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei  
Certifico que a Lei nº 1.750 de 15 de maio de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>  
Gabinete do Prefeito.